



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 462, DE 24 DE JUNHO DE 2011.

**Sancionada
e Publicada
24/06/2011.**

“Dispõem sobre compra e destinação de bem imóvel e dá outras providências.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária em regime de urgência de 24/06/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei, autorizado a adquirir área de (1) um hectare, registrada sobre a matrícula 6.482 do registro de imóveis de Paranatinga, de propriedade do senhor Luiz Vitorio da Silva.

Parágrafo Único. O valor a ser pago pelo imóvel será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior será destinada a implantação do projeto Arco verde (Viveiro de Mudanças).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 24 de Junho de 2011.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal